



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.869, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ENTIDADE RELIGIOSA PARÓQUIA SANTO ANTONIO – DIOCESE DE REGISTRO."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO ser da competência do Poder Executivo administrar os bens públicos municipais, consoante do disposto no art. 5º, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.835/2021 alterado pela Lei nº 1.936/2022 que dispõe em seu art. 3º § 2º sobre a doação de bens inservíveis a entidades sem fins lucrativos para fins de uso de interesse social;

CONSIDERANDO a grande demanda de bens móveis considerados materiais inservíveis e que tem ocupado espaços públicos úteis; que em geral, sua alienação por licitação na modalidade leilão, devido ao custo para preparação geralmente são superiores ao montante arrecadado com a venda desses bens inservíveis;

CONSIDERANDO por fim, a solicitação da entidade religiosa Paróquia Santo Antônio – Diocese de Registro de doação de cadeira de roda e macas, por meio do Processo Administrativo nº 68731/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizada a doação de cadeiras de rodas e macas hospitalar declaradas bens móveis inservíveis, que constam pertencer ao Patrimônio Público da Prefeitura do Município de Cajati, devidamente caracterizados, identificados e avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, conforme disposto no Relatório de Avaliação de Bens Patrimoniais que faz parte integrante Processo Administrativo nº 68731/2021.

Art. 2º Os bens móveis inservíveis – cadeiras de rodas e macas hospitalar - devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, serão doados, a pedido, à entidade religiosa Paróquia Santo Antônio – Diocese de Registro, inscrita no CNPJ sob nº 46.586.319/0001-41, situada na rua Carmela Tessaroli, nº 38, Centro, 11850-000, Centro – Cajati/SP.

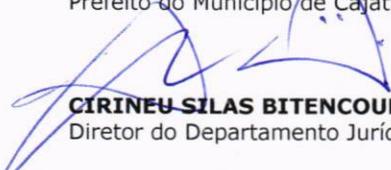
Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo é de cunho exclusivamente de interesse social e servirá para dar melhor destino aos materiais não mais servíveis à esta Administração, os quais serão transferidos à entidade Religiosa mediante Termo de Recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

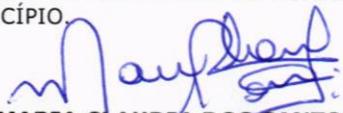
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 16 DE MAIO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Recebimento, a entidade religiosa Paróquia Santo Antônio – Diocese de Registro, inscrita no CNPJ sob nº 46.586.319/0001-41, situada na rua Carmela Tessaroli, nº 38, Centro, 11850-000, Centro – Cajati/SP, representada pelo Pe. **Maciel Teixeira de Oliveira**, recebe do Município de Cajati a título de doação, bens móveis inservíveis - 57 (cinquenta e sete) cadeiras de rodas e 03 (três) macas hospitalar, inserto nos autos do Processo Administrativo sob nº 68731/2021.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo em 2 (duas) vias, perante testemunhas.

Cajati (SP) ____ de maio de 2022.

Rev. Pe. **Maciel Teixeira de Oliveira**
Paróquia Santo Antônio – Diocese de Registro
CNPJ sob nº 46.586.319/0001-41

TESTEMUNHAS:

NOME
RG Nº

NOME
RG. Nº